



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

LEI 1767 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO
Data, 30 / 11 / 2017
3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR CORRESPONDENTE A 10% DO ORÇAMENTO PARA 2017.

A Câmara Municipal de Itanhomi/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor correspondente a 10 % (dez por cento) do orçamento para 2017, em acréscimo ao limite já estabelecido na Lei Municipal nº 1.729 de 21/11/2016.

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte os demais recursos estabelecidos no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64, para cobrir os presentes créditos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Itanhomi, 30 de novembro de 2017.

Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal